



## Proc. Administrativo 18- 5.554/2024

---

**De:** Elisangela B. - SUPFARM

**Para:** AcomLicit - Acompanhamento de Licitações

**Data:** 08/08/2024 às 09:39:52

**Setores envolvidos:**

SUPFARM, SEAJUR-Designação, ABERT, LANC, PREG, PUBL, SESAU RMS, Calendario, AcomLicit, PARECERLICIT

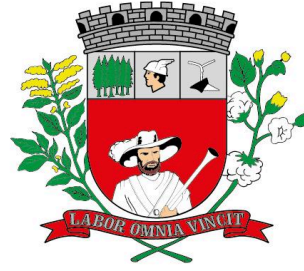
### PE 94-2024 - Aquisição de medicamentos SESAU ATA DE REGISTRO

Segue resposta ao recurso.

—  
**Elisangela Massame Yoshida Bianchi**  
*Supervisora da Assistência Farmacêutica*

**Anexos:**

OF\_77\_24\_Recurso\_Nunesfarma\_PE\_94\_2024.pdf



Presidente Prudente, 07 de agosto de 2024

**OFÍCIO N° 77/2024/SUPRI.EXP.FARM**

**Ref.: Processo Administrativo 5.554/2024 – Pregão Eletrônico 94/2024**

**Ilustríssimo Senhor Pregoeiro Municipal**

**Ilustríssimo Senhor Coordenador Administrativo e Financeiro do Setor de Compras e Licitações**

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos à honrosa presença de Vossas Senhorias, ante ao encaminhamento do procedimento em epígrafe, para manifestação sobre o recurso interposto pela empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, o que o faz com base nos esclarecimentos abaixo.

Quanto ao fato da marca vencedora ser suplemento e não medicamento, não há óbice, já que a RDC 240/2018 dispensa suplementos alimentares de registro na ANVISA, bem como a Instrução Normativa 28/2018 que estabelece a lista de constituintes dos suplementos alimentares, abrangendo, no caso, o Carbonato de Cálcio.

O fato de o objeto do certame mencionar de modo genérico a palavra medicamento não pode desqualificar a correspondência exata do produto ofertado com o solicitado no descritivo, ainda mais por existir uma RDC que permite a aquisição do suplemento mineral sem registro na ANVISA; há de se considerar ainda que a ampla concorrência gera economia aos cofres públicos. Com efeito, no que se refere ao atendimento do descritivo, está de acordo com o solicitado.

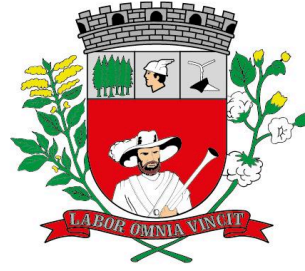
**Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"**

Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680

Presidente Prudente/SP

[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)





No entanto, observou-se que a marca Orange, ofertada pelo fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, possui somente a apresentação em pote, o que diverge que do que se pede no item 5.5 do Termo de Referência.

Assim sendo, não é possível aceitar a marca ofertada para o item 123.

Atenciosamente,

**ELISANGELA MASSAME YOSHIDA BIANCHI**  
Supervisora da Assistência Farmacêutica

**BRENO ERBELLA CASARI**  
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"  
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680  
Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4AD-B235-679A-BD35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISANGELA MASSAME YOSHIDA BIANCHI (CPF 280.XXX.XXX-90) em 08/08/2024 09:40:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRENO LUIS ERBELLA CASARI (CPF 217.XXX.XXX-06) em 08/08/2024 10:09:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/B4AD-B235-679A-BD35>